



“Dispõe sobre o valor do hectare da terra nua para efeito de recolhimento do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) no âmbito do município de Aramina/SP, no exercício de 2021, na forma que especifica.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

CONSIDERANDO o Termo de Opção para celebração de Convênio, para arrecadação do ITR, entre o Município de Aramina e a Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 do Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002;

DECRETA

Art. 1º) A base de cálculo do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – ITR, apurada para fins de recolhimento no exercício de 2021, no município de Aramina/SP, será fixada de acordo com o a tabela a seguir, referente ao valor de mercado da terra nua:

REFERÊNCIA	UNIDADE	ANO	BASE DE CÁLCULO
Lavoura – Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	R\$/ha	2021	R\$35.979,15
Lavoura – Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	R\$/ha	2021	R\$31.867,25
Lavoura – Aptidão restrita	R\$/ha	2021	R\$18.889,05
Pastagem plantada (Terra de Pastagem)	R\$/ha	2021	R\$16.961,60
Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	R\$/ha	2021	R\$14.648,65
Preservação da Fauna ou Flora	R\$/ha	2021	R\$13.877,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 116

= DECRETO MUNICIPAL Nº 2803, DE 24 DE AGOSTO 2021 =



Prefeita Municipal

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 2569, de 06 de agosto de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Aramina, em 24 de agosto de 2021.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

REGISTRADO. Arquivado e publicado na forma da lei, Data Supra.


LEANDRO PIERAÇO
Resp. pelo Exp.da Secretaria